

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

197.210

FICHA

01

Em 12 de julho de 2.017.

AA

IMÓVEL: Casa sobreposta número 04, localizada no pavimento superior do **RESIDENCIAL DAS ORQUÍDEAS**, situado na Rua Timbiras, número 633, na Vila Tupiry – Segunda Gleba, nesta cidade, com a área útil de 59,3002 m², área comum de 11,68591 m², área bruta de 70,9861 m², correspondendo-lhe uma fração ideal nas coisas comuns e no terreno de 18,9119%, com vista frontal para a área de circulação do condomínio e para a área de uso exclusivo da casa 05, confronta do lado esquerdo, de quem da área de circulação olha para o imóvel, com a casa 03, do lado direito e nos fundos com vista para área de uso exclusivo da casa 05. É de seu uso exclusivo a área onde se localiza a escada, que assim se descreve: confronta pela frente com a área de circulação do condomínio, do lado esquerdo confronta com a escada de acesso a casa 03, do lado direito e nos fundos confronta com a casa 05, cabendo-lhe o direito ao uso de 01 vaga na garagem coletiva do edifício, para a guarda de veículo de pequeno porte, em local indeterminado, por ordem de chegada.

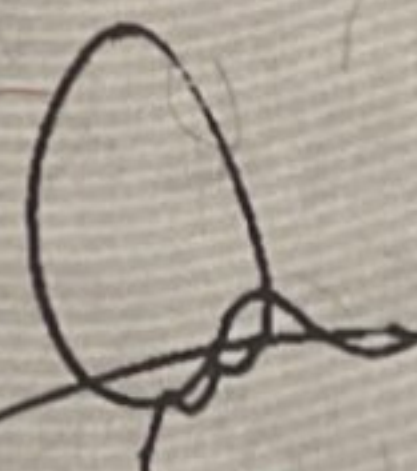
CONTRIBUINTE: 2 04 11 038 005 0004

PROPRIETÁRIO: **HILDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, RG 14.950.489-5-SSP-SP, CPF/MF 042.731.408-96, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Afonso Chaves, número 377, Ocian, CEP: 11.704-490.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/192.495, de 09 de setembro de 2.016, e instituição de condomínio registrada sob número 06/192.495, ambos deste Registro.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 464.017 de 01/06/2017



R.01/197.210 - Praia Grande, 16 de outubro de 2.017.

Por instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, com utilização do FGTS, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1966, e do Programa

- "continua no verso"

MATRÍCULA

197.210

FICHA

01

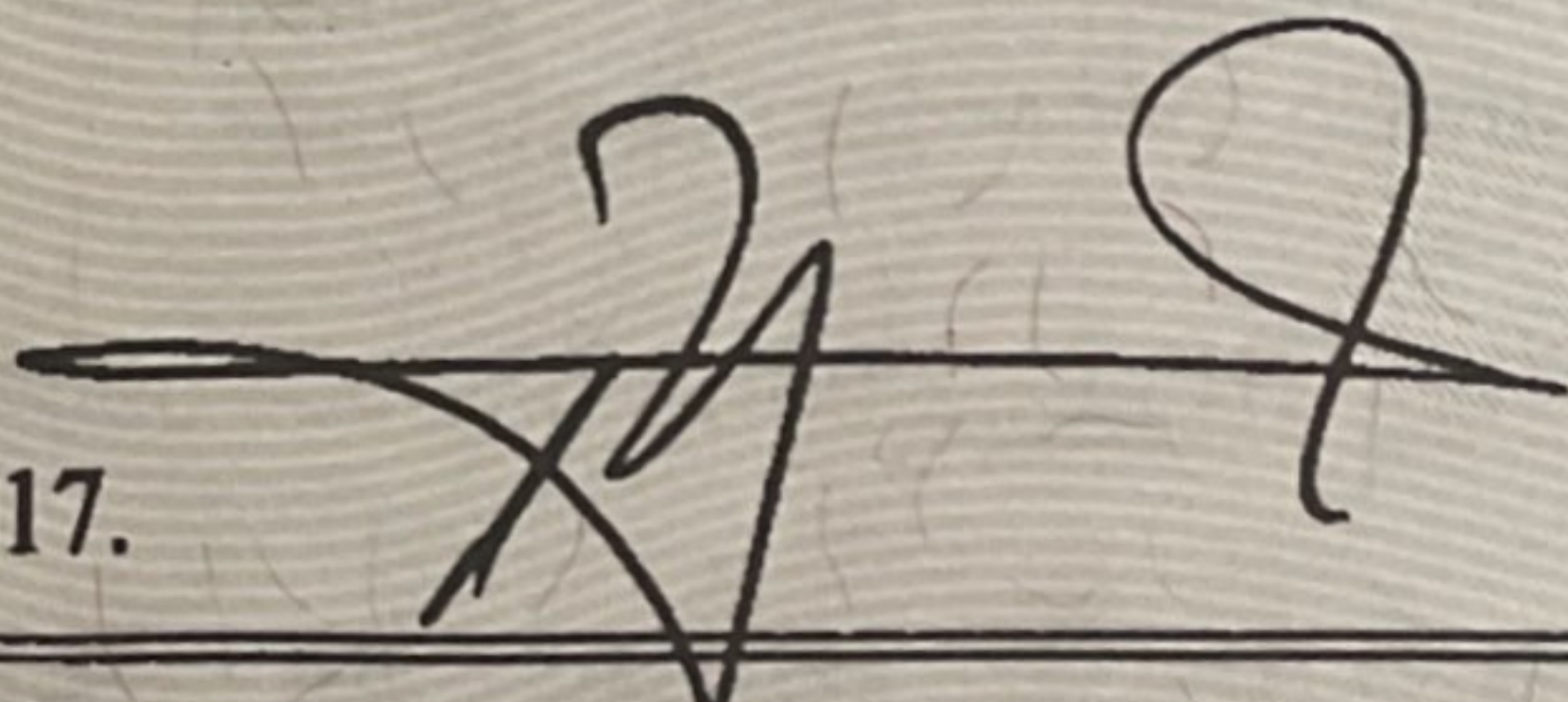
VERSO

Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei número 11.977, de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei número 12.424, de 16 de junho de 2011, firmado em São Vicente-SP, aos 02 de outubro de 2017, **HILDO DE OLIVEIRA**, já qualificado, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **JOSÉ LUCAS SANTANA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, trabalhador de instalações de processamento químico, CNH 05502778514-SP, CPF/MF 057.236.135-10, e seu cônjuge, **POLIANA GAMA SANTANA SILVA**, brasileira, secretária, estenógrafa, datilógrafa, recepcionista, telefonista, RG 592507415-SSP/SP, CPF/MF 032.669.515-06, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em Santos-SP, na Rua Conselheiro João Alfredo, 219, casa 08, Macuco, pelo valor de R\$ 222.000,00, sendo que parte deste valor, ou seja, R\$ 5.848,87 é referente aos recursos da conta vinculada do FGTS.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 473111 de 04/10/2017.



R.02/197.210 - Praia Grande, 16 de outubro de 2.017.

Pelo instrumento particular referido no R.01 retro, **JOSÉ LUCAS SANTANA DA CONCEIÇÃO**, e seu cônjuge, **POLIANA GAMA SANTANA SILVA**, já qualificados, procederam a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes ¾, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1997, em garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora/fiduciária aos devedores/fiduciantes, no valor de R\$ 177.600,00, pagável por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 03 de novembro de 2017, no valor de R\$ 1.320,29, com a taxa de juros ao ano nominal de 7,6600% e efetiva de 7,9347%, e na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, os devedores/fiduciantes se obrigam a pagá-lo, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para o referido contrato, declarando-se cientes dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do custo efetivo total - CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos

- "continua na ficha 02"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP
Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

197.210

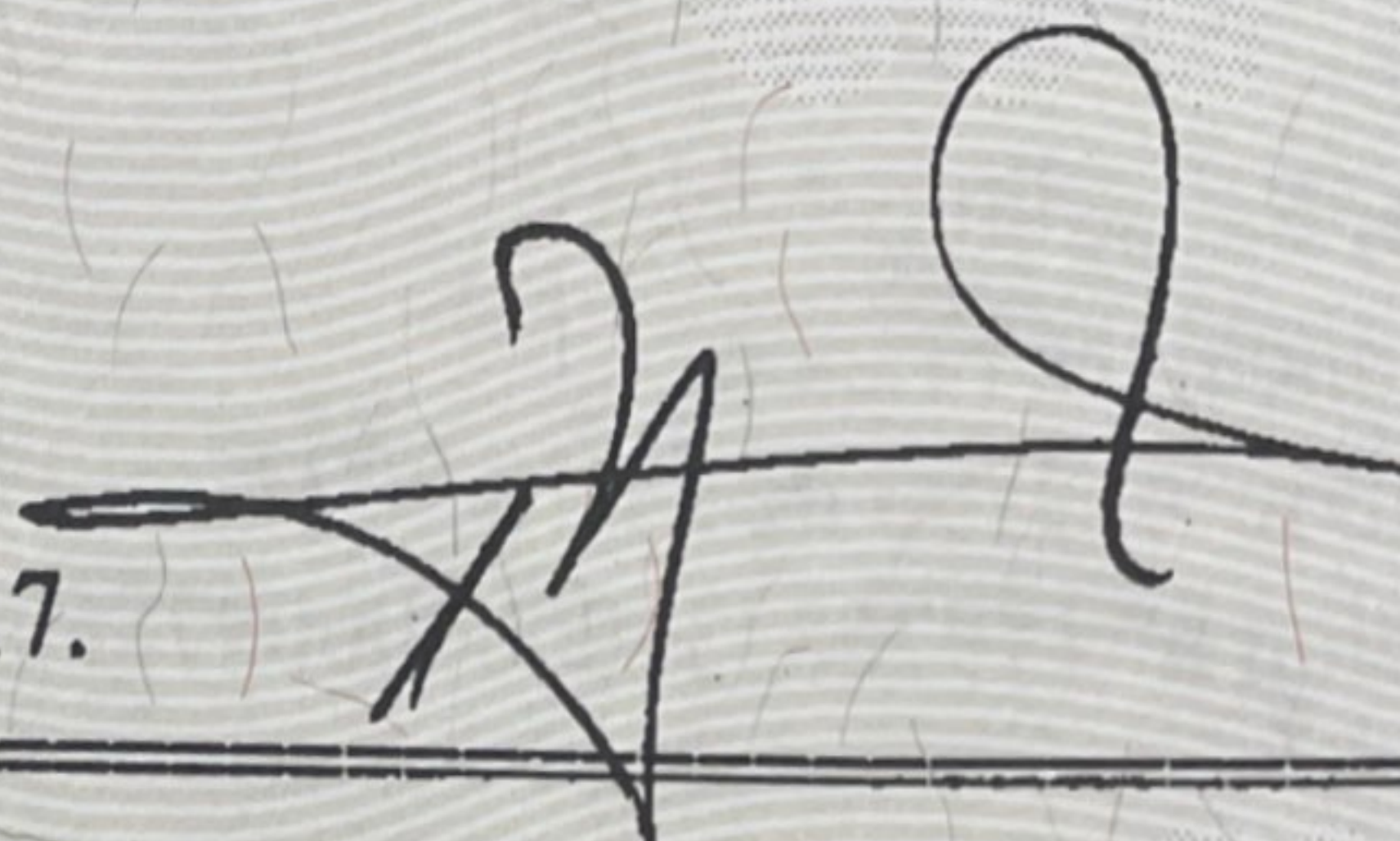
FICHA

02

Em 16 de outubro de 2.017.

termos da resolução BACEN número 3.517, de 06 de dezembro de 2007, cuja taxa percentual anual consta da referida planilha com valores em sua forma nominal.

O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)
Protocolo nº 473111 de 04/10/2017.



AV.03/197.210 - Praia Grande, 04 de agosto de 2.022.

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, já qualificada, tendo em vista que, a seu requerimento, firmado em Bauru/SP, aos 10 de março de 2022, os fiduciantes JOSÉ LUCAS SANTANA DA CONCEIÇÃO, e seu cônjuge, POLIANA GAMA SANTANA SILVA, também já qualificados, foram intimados para satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que tenham purgado a mora. O imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI foi recolhido. Valor: R\$ 223.251,17.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo: 597626 de 11/03/2022
Selo digital nº 119768331000000090897222Y



AV.04/197.210 - Praia Grande, 01 de novembro de 2.022.

Nos termos do requerimento firmado em Lauro de Freitas-BA, aos 11 de outubro de 2022, apresentado via online, Protocolo AC002016142, é feita a presente averbação, com fundamento no artigo 27 da Lei 9.514/97, para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula foi levado à 1º e 2º leilões, aos 19 de setembro de 2022 e 04 de outubro de 2022, respectivamente, conforme atas das sessões dos leilões públicos 3083/0222 e 3084/0222, subscritas por

“ continua no verso ”

MATRÍCULA
197.210

FICHA
02
VERSO

Andressa Sedrez Terres Tonial Ferreira, leiloeira Oficial - matrícula JUCIS 294/2014, os quais resultaram negativos.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 619790 de 24/10/2022.

Selo Digital nº 119768331000000097860922J

ga

R.05/197.210 - Praia Grande, 11 de janeiro de 2.023.

Por instrumento particular de compra e venda, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação-SFH, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado em São Bernardo do Campo-SP, aos 16 de dezembro de 2022, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, transmitiu por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **MARCOS SOARES DA SILVEIRA**, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, RG 34490636-SSP/SP, CPF/MF 341.706.578-02, e sua mulher, **LUCIENE MATIAS SILVEIRA**, brasileira, proprietária de estabelecimento comercial, RG 408963852-SSP/SP, CPF/MF 335.386.678-70, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo-SP, na Rua Papa Paulo VI, nº 151, apto. 156, bl 4, Santa Terezinha, pelo valor de R\$ 200.500,00.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 625049 de 19/12/2022.

Selo digital nº 1197683210000001026196239

ga

R.06/197.210 - Praia Grande, 11 de janeiro de 2.023.

Pelo instrumento particular referido no R.05 retro, **MARCOS SOARES DA SILVEIRA**, e sua mulher, **LUCIENE MATIAS SILVEIRA**, já qualificados, procederam a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula à
- "continua na ficha 03"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

197.210

FICHA

03

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

Em 11 de janeiro de 2.023.

rícula JUCIS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes ¾, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, NIRE 53.5.0000038-1, nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1997, em garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora/fiduciária aos devedores/fiduciantes, no valor de R\$ 190.000,00, com prazo de amortização de 360 meses, vencendo-se o primeiro encargo mensal no dia 20 de janeiro de 2023, sendo o encargo mensal inicial no valor de R\$ 1.982,06, com a taxa de juros ao ano nominal de 8,6395% e efetiva de 8,9900%, ao mês nominal de 0,7176% e efetiva de 0,7200%, e na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, os devedores/fiduciantes se obrigam a pagá-lo, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para o referido contrato, declarando-se cientes dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do custo efetivo total - CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos da resolução BACEN número 3.517, de 06 de dezembro de 2007, cuja taxa percentual anual consta da referida planilha com valores em sua forma nominal, e é concedido um redutor adicional à taxa de juros no caso dos devedores/fiduciantes possuírem, na data da contratação do presente instrumento, os produtos/serviços mencionados no referido instrumento, passando a ser de 7,2539% a.a.(nominal) e 7,5000% a.a.(efetiva), 0,6028% a.m(nominal) e 0,6045% a.m(efetiva) e no cancelamento de qualquer de um dos produtos acima mencionados, implicará na suspensão da aplicação do redutor adicional.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 625049 de 19/12/2022.

Selo digital nº 119768321000000102620023S

gas.

AV.07/197.210 - Praia Grande, 11 de janeiro de 2.023.

Aos 16 de dezembro de 2.022, em São Bernardo do Campo-SP, foi emitida a cédula de crédito imobiliário número 1.4444.1990837-7, série 1222, integral e cartular, nos termos da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, em que figura como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e como devedores MARCOS

"continua no verso"